



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 10 de Setembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 954/E695/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa de 17 de Setembro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 20 de Setembro de 2021:

Um corpo docente de excelência é uma base importante para o desenvolvimento de uma educação de qualidade. Desde a implementação, em 2012, da Lei n.º 3/2012 (Quadro Geral do Pessoal Docente das Escolas Particulares do Ensino Não Superior, adiante designado por quadro geral), o Governo da RAEM tem lançado várias políticas de apoio ao trabalho pedagógico dos docentes. Para o corrente ano lectivo de 2020/2021, as médias das componentes lectivas semanais dos docentes dos ensinos infantil, primário e secundário são, respectivamente, de 20,8, 16,3 e 14,3, representando uma redução de 11%, 9% e 14% em relação ao ano lectivo de 2011/2012 (antes da entrada em vigor do quadro geral). Ao mesmo tempo, através do “Plano de Desenvolvimento das Escolas” do Fundo de Desenvolvimento Educativo, as escolas são financiadas na contratação de cinco tipos de pessoal especializado, destinados a apoiar os trabalhos preparatórios de ensino e a organização de actividades, de modo a aliviar o volume de trabalhos não lectivos dos docentes. A Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) continuará, de acordo com a tendência de desenvolvimento educativo, a rever a situação de implementação do “quadro geral”, a manter a comunicação com o sector educativo e a recolher as suas opiniões, a aperfeiçoar a qualidade profissional e a garantia profissional do corpo docente e a promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente.

O “quadro geral” fornece uma garantia, ao nível de regime, para a criação do corpo docente das escolas particulares do ensino não superior, aumentando as



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

remunerações e regalias dos docentes. Define também, por um lado, que as despesas com as remunerações e as contribuições do pessoal docente, para o fundo de previdência, devem representar 70% ou mais das receitas fixas e permanentes das escolas e, por outro lado, tendo em conta a diversidade do ensino praticado nas escolas de Macau, e que cada uma delas possui diferentes objectivos, filosofias de ensino, planos de desenvolvimento, dimensões das turmas e idades dos docentes, o respectivo regime permite que utilizem e mobilizem os recursos, de acordo com as suas necessidades de desenvolvimento. A mediana do rendimento anual do pessoal docente (incluindo o subsídio para o desenvolvimento profissional e o prémio de antiguidade) aumentou, de cerca de 292 mil patacas, no ano lectivo de 2011/2012 (antes da implementação do “quadro geral”) para cerca de 516 mil patacas, no ano lectivo de 2019/2020. O “quadro geral” determina, em especial, que as escolas particulares devem criar um fundo de previdência para o pessoal docente, de modo a que este seja o único grupo de trabalhadores no mercado laboral privado de Macau a beneficiar das garantias do regime de previdência obrigatório. O Governo da RAEM vai continuar a auscultar as opiniões sobre a implementação do regime de previdência, tendo em conta as preocupações e o bem-estar dos diversos sectores da sociedade e a coerência do respectivo regime.

Aos 21 de Outubro de 2021.

O Director,
Lou Pak Sang